



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

**Setor de Assistência Técnica**

Avenida Zaki Narchi, 536, - Bairro Vila Guilherme - São Paulo/SP - CEP 02029-000

Telefone:

**TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 004/2022**

PROCESSO N° 6310.2022/0000436-1

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022.A CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, com Sede na Av. Zaki Narchi, 536, São Paulo-SP, CEP: 02.029-000, inscrito no CNPJ sob o nº 47.109.087/0001-01, neste ato representado por sua Superintendente, a Sra. **MÁRCIA REGINA UNGARETTE**, portadora da carteira de identidade nº 12.793.891-6 SSP/SP e do CPF nº 102.109.148-07, e por seu Chefe de Gabinete, o Sr. **MARCELO AKYAMA FLORÊNCIO**, portador da carteira de identidade nº 26.112.514-X SSP/SP e do CPF nº 279.196.438-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, com sede na cidade de Brasília-DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, blocos E/F – Asa Sul, CEP: 70.070-931, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento Comercial e Mercado/SURC, o Sr. **SAULO MILHOMEM DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 15573572007 GEJSPC/MA e CPF nº 945.198.383-04, e do seu Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial/DERC, o Sr. **PEDRO NETO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 2.603.317 SSP/DF e do CPF nº 034.108.761-03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, na forma prevista no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 004/2022.A pelo prazo de 12 (doze) meses e a alteração das seguintes cláusulas contratuais:

**a) CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**Onde se lê:**

**Parágrafo Sexto** – O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela CONTRATANTE.

**Leia-se:**

**Parágrafo Sexto** – O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento pela CONTRATANTE.

**b) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE**

**Onde se lê:**

**Parágrafo Primeiro** - As partes declaram, de forma irrevogável e irretroatável, que cumprirão a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 8.420/2015, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 41 do Decreto nº 8. 420/2015), assim como as normas e exigências

constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a não praticarem qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.

**Leia-se:**

**Parágrafo Primeiro** – As partes declaram, de forma irrevogável e irretroatável, que cumprirão a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 11.129/2022, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 56 do Decreto nº 11.129/2022), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a não praticarem qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.

**c) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**Onde se lê:**

As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo-SP, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda da interpretação do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Único** – Antes de serem submetidas à apreciação do Poder Judiciário, eventuais controvérsias jurídicas decorrentes do presente ajuste serão dirimidas em sede administrativa, pela Câmara de Mediação e Conciliação da Administração Federal, nos termos do Decreto nº 10.608, de 25 de janeiro de 2021, e Portaria/AGU nº 1281, de 27 de setembro de 2007.

**Leia-se:**

As partes elegem o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda da interpretação do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Único** – Antes de serem submetidas à apreciação do Poder Judiciário, eventuais controvérsias jurídicas decorrentes do presente ajuste serão dirimidas em sede administrativa, pela Câmara de Mediação e Conciliação da Administração Federal, nos termos do Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, e Portaria/AGU nº 1281, de 27 de setembro de 2007.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo a que se refere a Cláusula Segunda do Termo de Contrato nº 004/2022.A fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência inicial em 10/05/2023 e término em 09/05/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo contratual correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: 09.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.00.1.500.9001.0.

**Parágrafo único** - Ultrapassando o exercício financeiro, as despesas correrão por conta da dotação correspondente no exercício subsequente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

O valor total desta prorrogação é de R\$ 194.013,60 (cento e noventa e quatro mil, treze reais e sessenta centavos), correspondendo aos valores a seguir discriminados:

Faixa	Quant. Consultas	Valor Unitário
1	Franquia de 1.000	Taxa Fixa de R\$ 177,16
2	Entre 1.001 e 5.000	R\$ 0,1611
3	Entre 5.001 e 10.000	R\$ 0,1464
4	Entre 10.001 e 25.000	R\$ 0,1331
5	Entre 25.001 e 50.000	R\$ 0,1210
6	Superior a 50.001	R\$ 0,1100

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste do valor contratual, de acordo com a Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Segundo, do Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e que não foram modificadas, de modo expreso, por este Instrumento.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o presente Termo Aditivo para um só efeito legal.

#### CONTRATANTE

**MÁRCIA REGINA UNGARETTE**  
Superintendente

**MARCELO AKYAMA FLORÊNCIO**  
Chefe de Gabinete

#### CONTRATADA

**SAULO MILHOMEM DOS SANTOS**  
Superintendente

**PEDRO NETO DE OLIVEIRA**  
Gerente Executivo

JOSIANE AGOSTINI  
PEREIRA:98647164  
091

Assinado de forma digital por JOSIANE AGOSTINI PEREIRA:98647164  
Data: 2023.05.08 10:22:23 -03'00'

YURI FERNANDO  
FREITAS DE  
OLIVEIRA:022494  
44366

Assinado de forma digital por YURI FERNANDO FREITAS DE OLIVEIRA:02249444366  
Data: 2023.05.08 10:22:23 -03'00'



**Marcelo Akyama Florencio**  
**Superintendente Substituto**  
Em 08/05/2023, às 18:27.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082816168** e o código CRC **AFB1CE3A**.

---

---

**Referência:** Processo nº 6310.2022/0000436-1

SEI nº 082816168